



# CÓPIA DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



### RESUMO DO PROCESSO

**MEM. 128-2025 - COMPRAS - Encaminha DFD para CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA - FINANÇAS.**

### DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 09/07/2025 13:12:12 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (70)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-2W2VHX - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#2	2025-4C32DT - MEM. 128-2025 - COMPRAS - Encaminha DFD para CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA	Sim	2
#3	2025-RM2QP2 - 09 - DFD - Curso (Impactos da Reforma Tributária) [Desentranhado]	Sim	2
#4	2025-N7CKS3 - CURSO IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS - ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR A RECEITA (2)	Sim	5
#5	2025-74Z0V9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#6	2025-CPF34C - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#7	2025-G3P2RP - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#8	2025-X7J86G - 09 - DFD - Curso (Impactos da Reforma Tributária)	Sim	2
#9	2025-ZWW267 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#10	2025-7XRG6W - Certidão FGTS	Sim	2
#11	2025-HR2RKP - CND Estadual	Sim	2
#12	2025-2PB1JW - CND Federal	Sim	2
#13	2025-XTWF7Z - CND LICITANTES INIDONEOS	Sim	2
#14	2025-WR0DW5 - CND Municipal	Sim	2
#15	2025-MB09WC - CND Trabalhista	Sim	2
#16	2025-RCM57R - Contrato Social	Sim	8
#17	2025-5ZGRF9 - DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS-assinado	Sim	3
#18	2025-BL5XJL - 56- PM Pancas	Sim	2
#19	2025-BC3C06 - 61- PM Pinheiros	Sim	2
#20	2025-9371BX - 64 - PM Conceição da Barra	Sim	2
#21	2025-JT0VTP - Gmail - Interesse em curso - IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS	Sim	3
#22	2025-CHJ6M6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#23	2025-4PNM1X - 04 - ETP - CURSO REFORMA TRIBUTARIA [Desentranhado]	Sim	4
#24	2025-ZFKGKR - 04 - MAPA DE RISCO - CURSO REFORMA TRIBUTARIA [Desentranhado]	Sim	5
#25	2025-PB8FV5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#26	2025-BKD99J - 08 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA	Sim	2
#27	2025-DNW3CX - 07 - TR - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA [Desentranhado]	Sim	24
#28	2025-7MSC0W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#29	2025-6Z0ZVG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#30	2025-JNBP55 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#31	2025-4DHWJ1 - PRÉ-EMPENHOS Nº 186,187 - INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	Sim	3
#32	2025-1DKSLF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#33	2025-R7GJHK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#34	2025-78TD5L - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#35	2025-VSL6CS - 04 - MAPA DE RISCO - CURSO REFORMA TRIBUTARIA	Sim	5
#36	2025-TJ9S3M - 04 - ETP - CURSO REFORMA TRIBUTARIA	Sim	4
#37	2025-R43SWC - 08 - TR - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA	Sim	24
#38	2025-DD2DT8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#39	2025-SD8B9X - JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE VALOR	Sim	2
#40	2025-T4B495 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#41	2025-RD6J5R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#42	2025-5R2HH2 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#43	2025-X4MMZV - 0155.06.2025- Prefeitura de Vargem Alta ES - Curso Reforma Tributária (1)	Sim	2
#44	2025-1V3JNZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#45	2025-W39HKW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#46	2025-8WG8FL - PRÉ-EMPENHOS Nº 186,187 - INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	Sim	3

#47	2025-5CBVH6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#48	2025-6NQQ87 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-LWBQ4 - PARTICIPAÇÃO NO CURSO REFORMA TRIBUTARIA	Sim	11
#49	2025-QKLQ8C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#50	2025-HR3X6C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#51	2025-0PB7VZ - CND Trabalhista 36900945000107	Sim	2
#52	2025-850DZQ - CDN estadual 36900945000107	Sim	2
#53	2025-WX2000 - CDN LICITANTES INIDÔNEOS	Sim	2
#54	2025-LWX39X - certidao negativa municipal	Sim	2
#55	2025-1C7H9G - Certidao FGTS	Sim	2
#56	2025-JWF0NX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#57	2025-G5WK8Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#58	2025-S5W2NJ - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#59	2025-7HV2GK - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#60	2025-5Q1FJJ - Publicação Aviso Órgão Oficial	Sim	2
#61	2025-1Q9H4X - Homologação PNCP	Sim	3
#62	2025-FJ6ZV0 - Publicação SITE PMVA	Sim	2
#63	2025-Z63XCD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#64	2025-PXX054 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#65	2025-5RJM6V - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#66	2025-33953H - Aviso de Inexigibilidade de Licitação ass	Sim	2
#67	2025-D16888 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#68	2025-5HQ20B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1
#69	2025-JX9FHB - INEXIGIBILIDADE	Sim	2
#70	2025-WRNC40 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4	Sim	1



# TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



### RESUMO

## MEM. 128-2025 - COMPRAS - Encaminha DFD para CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA - FINANÇAS.

Realizado em: **05/06/2025 12:42:05** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - GASEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

### INTERESSADO

PMVA - SEFIN - GASEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #1 - 2025-2W2VHX - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-LWBQ4
- #2 - 2025-4C32DT - MEM. 128-2025 - COMPRAS - Encaminha DFD para CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA
- #3 - 2025-RM2QP2 - 09 - DFD - Curso (Impactos da Reforma Tributária)

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 05/06/2025 12:42:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 12:42:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2W2VHX>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

MEMORANDO Nº 128/2025/SFI.

Vargem Alta/ES, 05 de junho de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora  
**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Ref.: Encaminhamento de DFD e solicitação de providências para instauração de processo de contratação.**

Prezada,

Encaminho, por meio deste, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** referente à necessidade de **contratação de curso de capacitação sobre o tema: “Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”**, com treinamento e suporte aos servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Diante disso, solicito que este setor adote as providências necessárias para início da fase interna do processo, promovendo a elaboração dos seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência (TR).

Ressalto a importância do prosseguimento célere das etapas, tendo em vista o interesse da Administração na efetivação da contratação.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 5479/2025

---

**Página 1 de 1**

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 05/06/2025 12:39:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/06/2025 12:39:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4C32DT>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
- Planejar a transição para o novo modelo tributário.
- Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
- Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.

**OBJETO:** Contratação de curso de capacitação sobre o tema:

“Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”.

**QUANTITATIVO A SER CONTRATADO – 02**

**ITEM 01:** Inscrição no curso de capacitação sobre o tema:

“Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”.

**QUANT.: 02**

**INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:** Terá vinculação em pagamento de diária para cobertura das despesas, considerando ser em outro município e ainda despesas de transporte que será por veículo próprio da Secretaria de Finanças.

**VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.380,00

**PRAZO PARA CONCLUSÃO:** 03 meses

<b>PRIORIDADE:</b>	ALTA ( )	MÉDIA ( X )	BAIXA ( )
--------------------	----------	-------------	-----------

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças

**SERVIDOR SOLICITANTE:** Emerson Cereza Souza

**CARIMBO/ASSINATURA SERVIDOR SOLICITANTE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 05/06/2025 12:41:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/06/2025 12:41:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RM2QP2>

**CURSO PRESENCIAL**



# **OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS**

Boas práticas de fiscalização e  
arrecadação tributária municipal.



**Dias 09, 10 e  
11 de Julho**



**Carga horária: 24h**



**Vitória / ES**



**Das 8h30 às 17h30**

ACESSE NOSSO SITE PELO  
QR CODE ABAIXO



>>>

**PROFESSOR**



**HELTON KRAMER LUSTOSA** *Procurador do Estado do Paraná*

Pós-doutor em Direito Tributário pela UNIMAR (em andamento); Doutor em Direito Tributário pela UNIMAR; Mestre em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, com estudos na UFPR.

Graduado em Direito pela Universidade Positivo; Graduado em Ciências Contábeis pela UNIPAR; Professor instrutor da EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Professor adjunto de Direito Tributário da Universidade Paranaense - Unipar; Membro da Comissão da Advocacia Pública da OAB-PR.

Autor do livro **Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais** e Co-autor do livro **Tributos em espécie**, todos pela editora JusPodivm; Autor do livro **Curso de Direito Tributário** e da obra **Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial** - editora Ithala; Co-autor da obra **LGPD na Administração Tributária**, pela editora Dialética.



**OBJETIVO**

O curso não só aborda o novo modelo tributário brasileiro com foco na Emenda Constitucional 132 e PLP 108, mas também se aprofunda nas normas gerais do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), conforme previsto na LC 214/25. Este curso visa preparar os participantes para entender e implementar as mudanças introduzidas pela legislação tributária, incluindo a criação do IBS, que é um dos pilares da Reforma Tributária baseada no modelo IVA (Imposto sobre Valor Agregado).

A LC 214/25 representa um marco na simplificação do sistema tributário, introduzindo o IBS e o CBS, o que unifica tributos como o ICMS e o ISS. O curso oferecerá uma análise crítica das alíquotas, bases de cálculo e do processo administrativo relacionado ao IBS, fornecendo aos participantes estratégias eficazes para lidar com os impactos dessas mudanças, especialmente no contexto da gestão tributária municipal.

Além disso, o curso responderá a dúvidas sobre o IBS, incluindo sua cobrança, distribuição da arrecadação e possíveis incentivos fiscais, permitindo que os alunos desenvolvam um entendimento aprofundado das nuances regulatórias e práticas deste novo regime tributário. A formação proporcionará as ferramentas necessárias para uma transição suave e eficiente para o novo modelo, garantindo que os profissionais estejam bem equipados para adaptar suas rotinas fiscais às exigências legais futuras.



**PÚBLICO ALVO**

Servidores direta ou indiretamente ligados à atividade de tributação municipal, tais como: agentes e auditores fiscais, prefeitos, secretários de fazenda/finanças, Planejamento, consultores, vereadores, procuradores municipais e demais interessados em atualizar seus conhecimentos teóricos e práticos na área tributária municipal.



**METODOLOGIA**

Apresentação expositiva, atividades práticas e estudos de caso com apoio de projetor de multimídia.

O conteúdo deste curso poderá ser realizado no formato **In Company**, customizado de acordo com a sua necessidade. **Solicite-nos uma proposta!**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 01 - PANORAMA DA REFORMA TRIBUTÁRIA (Emenda Constitucional 132).

*Desafios e oportunidades para a gestão municipal.*

- Principais problemas e características do Sistema Tributário Nacional;
- Introdução ao modelo atual de tributação sobre o consumo. ISS, ICMS, PIS/Cofins e IPI;
- Introdução aos fundamentos da reforma tributária;
- Tributos a serem substituídos;
- IVA Dual – CBS + IBS.

### 02 - ASPECTOS GERAIS E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IBS.

- Hipótese de incidência IBS: Critério material; Fornecimento de bens e serviços para uso e consumo pessoal; Critério espacial; Local da operação (destino).
- Apuração e recolhimento
- Não cumulatividade – novo regime;
- Restrições ao creditamento;
- Apuração;
- Formas de recolhimento do IBS e CBS;
- Prestadores de serviços de pagamento e obrigação tributária;
- Responsabilidade do prestador de serviços X responsabilidade do sujeito passivo;
- Split payment.

### 03 - LANÇAMENTO DE OFÍCIO E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

- Lançamento de ofício
- Infrações, penalidades e encargos moratórios relativos ao IBS;
- Presunções legais.

### 04 - IMPLEMENTAÇÃO DA CBS E IBS: NÃO CUMULATIVIDADE E CASHBACK.

- Princípio da neutralidade;
- Não cumulatividade – novo regime;
- Diferenças em relação ao regime atual;
- Vinculação do creditamento ao pagamento;
- Cashback.
- Regimes diferenciados os serviços com alíquotas reduzidas;
- Simples Nacional.

### 05 - ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

- Cadastro com identificação única;
- Documento fiscal eletrônico;
- Comitê Gestor;
- Contencioso Administrativo;
- Interpretação e aplicação da legislação;
- Arrecadação e distribuição do produto;
- Prerrogativas dos Auditores e Procuradores Municipais.

### 06 - ALTERAÇÕES NO IPTU, COSIP e ITBI.

- IPTU: Atualização de base de cálculo; histórico jurisprudencial e necessidade de adaptação no Código

Tributário Municipal;

- ITBI: alterações promovidas no seu aspecto temporal;
- COSIP: alteração do art. 149-A CF/88.

### 07 - EFICIÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

- Análise de dados do FPM (CNM) e planejamento tributário;
- Diagnóstico tributário municipal e sugestões de alterações nos Códigos Tributários;
- Estudos de caso práticos de municípios que implementaram melhorias na arrecadação;
- Discussão sobre renúncias fiscais e o papel do Tribunal de Contas;
- Ferramentas de inteligência artificial, Negativação de Devedores no SERASA/SPC, telemarketing e outras medidas para cobrança de tributos;
- Classificação dos devedores;
- Melhorias no cadastro municipal;
- O que os Municípios devem fazer até a implementação da Reforma Tributária?
- Casos práticos de sucesso em municípios que implementaram melhorias significativas na arrecadação.

### 08 - ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR A RECEITA MUNICIPAL.

- Propostas legislativas para ISSQN e construção civil;
- Municipalização do ITR: aspectos legais; aspectos operacionais; aspectos tributários; vantagens; novos procedimentos do CGITR;
- Protesto da Certidão de Dívida Ativa: vantagens e procedimento;
- Criação do teto para Execução Fiscal (Resolução 547/2024 CNJ);
- Ampliação das receitas do IPTU e ITBI através da atualização da Planta Genérica de Valores (PGV);
- Inteligência fiscal: ferramenta de fiscalização e ampliação da receita do ISSQN;
- Propostas legislativas para fiscalização de atividades de baixo risco, segundo a Lei de liberdade econômica;
- Criação de loterias municipais: ADPF 492 e 493.

### 09 - TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS.

- Aspectos teóricos e práticos da transação tributária;
- Simulações de transações tributárias para prática dos participantes;
- Discussão sobre a renúncia de receita na transação tributária;
- Orientações de implantação: Resolução 547/24 – CNJ e Tema 1184 de repercussão Geral;
- Orientação da ATRICON (Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil);
- A transação tributária como solução para os créditos de menor valor;
- Quais os percentuais de desconto que podem ser oferecidos na transação tributária? Os descontos podem recair no valor principal do débito tributário?
- Análise de modelos de transação tributária em Blumenau e Porto Alegre.

## INVESTIMENTO

**R\$ 3.690,00**

(por participante)

Estão incluídos neste valor

- Inscrição;
- Material didático (apostila impressa) e de apoio (mochila, bloco de anotações e canetas);
- 03 Almoços e 06 coffee breaks;
- Certificado (digital) de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente cumprirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

## OBSERVAÇÕES

01

*Do Adiamento/Cancelamento do CURSO*

O Instituto Tríade Capacitação e Consultoria se reserva no direito de adiar ou cancelar seus cursos em até 05 (cinco) dias antes da data prevista, caso o número mínimo de inscritos não seja atingido e formalizará o cancelamento via e-mail e telefone.

02

*Política de Cancelamento da INSCRIÇÃO*

Pedidos de cancelamento de inscrição somente serão aceitos em até 05 (cinco) dias antes da data do curso/evento. O reembolso será integral, caso o valor tenha sido pago.

03

**Para participantes com aquisição de passageiros aéreos e hospedagem, pedimos a gentileza em aguardar a confirmação do curso antes da compra.**

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, através de depósito, transferência bancária ou DOC em favor do **Instituto Tríade Capacitação e Consultoria Ltda/ME - CNPJ: 36.900.945/0001-07**.

A inscrição será confirmada mediante envio da Nota de Empenho, ordem de serviço, comprovante de depósito ou transferência bancária para o endereço de email: **cursos@triadecapacitacao.com.br** em até 07 (sete) dias corridos antes da data início do curso.

## BANCO CREDENCIADO



Banco: 756

Agência: 3010

C/C: 150416-9

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/06/2025 12:43:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N7CKS3>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **05/06/2025 12:43:45** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

PMVA - SEFIN - GASEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)  
MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#4 - 2025-N7CKS3 - CURSO IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS - ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR A RECEITA (2)  
#5 - 2025-74Z0V9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### MENSAGEM

Segue processo para prosseguimento.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 05/06/2025 12:43:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 12:43:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-74Z0V9>



# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **06/06/2025 12:12:27** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#6 - 2025-CPF34C - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

Para corrigir o DFD.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 12:12:27 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 12:12:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CPF34C>



# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **06/06/2025 12:22:16** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - GASEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DOCUMENTO DESENTRANHADO

#3 - 2025-RM2QP2 - 09 - DFD - Curso (Impactos da Reforma Tributária)

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#7 - 2025-G3P2RP - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

Alteração do quantitativo.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 12:22:16 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 12:22:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G3P2RP>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
- Planejar a transição para o novo modelo tributário.
- Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
- Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.

**OBJETO:** Contratação de curso de capacitação sobre o tema:

“Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”.

**QUANTITATIVO A SER CONTRATADO – 03**

**ITEM 01:** Inscrição no curso de capacitação sobre o tema:

“Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”.

**QUANT.: 02**

**INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:** Terá vinculação em pagamento de diária para cobertura das despesas, considerando ser em outro município e ainda despesas de transporte que será por veículo próprio da Secretaria de Finanças.

**VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.070,00

**PRAZO PARA CONCLUSÃO:** 03 meses

<b>PRIORIDADE:</b>	ALTA ( <input type="checkbox"/> )	MÉDIA ( <input checked="" type="checkbox"/> X )	BAIXA ( <input type="checkbox"/> )
--------------------	-----------------------------------	---	------------------------------------

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças

**SERVIDOR SOLICITANTE:** Emerson Cereza Souza

**CARIMBO/ASSINATURA SERVIDOR SOLICITANTE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 12:23:13 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/06/2025 12:23:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X7J86G>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **06/06/2025 12:23:27** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - GASEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)  
MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**

#8 - 2025-X7J86G - 09 - DFD - Curso (Impactos da Reforma Tributária)  
#9 - 2025-ZWW267 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

Segue DFD corrigido.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 12:23:27 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/06/2025 12:23:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZWW267>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.900.945/0001-07

**Razão Social:** INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** AV AUGUSTO EMILIO ESTELITA LINS 501 / JARDIM CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050304375483660966

Informação obtida em 08/05/2025 09:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7XRG6W>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000537474

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.916.006/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/04/2025**, válida até **02/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0020.213D.2230.F003**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HR2RKP>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 36.900.945/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:55 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **BE45.B8C1.2213.9982**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2PB1JW>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.900.945/0001-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:30 do dia 03/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DX63030425165630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XTWF7Z>



## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



### Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 03/04/2025 - 17:08h

---

CNPJ .....: 36900945000107

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

---

#### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/06/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

---

Emitido em **03/04/2025 às 17:09** pelo **AGENTE INTERNET**

---

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**93ad1f99-a5e9-4505-a389-c12860e60e7d**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WR0DW5>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.900.945/0001-07

Certidão nº: 89527797/2024

Expedição: 30/12/2024, às 15:34:33

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MB09WC>

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 36.900.945/0001-07**

1/6

**EDNEIA RODRIGUES FRANÇA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/01/1967, portadora do RG nº. 1.039.685 SSP/ES e CPF nº. 008.084.917-25, residente e domiciliada na Rua Amélia Tartuce Nasser, nº. 210 – Apto 102 – Edifício Delta Ville, Bairro: Jardim da Penha, Município de Vitória, ES CEP: 29060-110 única sócia da Sociedade empresária Limitada: **INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº. 2162 – Sala 924, Bairro: Colina de Laranjeiras, Serra, ES CEP: 29167-080, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.900.945/0001-07 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202631059 resolve alterar e consolidar o contrato social na forma abaixo:

**ALTERAÇÃO**

1 – O endereço da sociedade passa para: Avenida Augusto Emilio Estelita Lins, nº. 501, Bairro: Jardim Camburi, Município de Vitória, ES CEP: 29090-590.

2 - Admite-se na sociedade a sócia **RAFAELA RODRIGUES PELICÃO KLEIN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Administradora de Empresas, nascida em 19/05/1985, portadora do RG nº. 2.015.840 SPTC/ES e CPF nº. 112.890.187-07, residente e domiciliada na Rua Silvino Grecco, nº. 815, Bairro: Jardim Camburi, Município de Vitória, ES CEP: 29090-230.

3 – A sócia **EDNEIA RODRIGUES FRANÇA**, cede e transfere 500 (quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia **RAFAELA RODRIGUES PELICÃO KLEIN**, que lhes são pagas em moeda corrente de país e cujo recebimento outorga quitação.

4 – Em consequência, passa a ser a participação de cada sócia no capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
<b>EDNEIA RODRIGUES FRANÇA</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>	<b>50</b>
<b>RAFAELA RODRIGUES PELICAO KLEIN</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100</b>

5 - A administração da sociedade será exercida pelas sócias: **EDNEIA RODRIGUES FRANÇA** e **RAFAELA RODRIGUES PELICAO KLEIN** em conjunto ou isoladamente, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 36.900.945/0001-07**

2/6

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderão ser nomeados procuradores em nome da sociedade, para a prática de atos que forem mencionados no mandato e por prazo estabelecido no instrumento de procuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As administradoras declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

As sócias alteram diversas disposições do contrato social, o que faz no presente instrumento mediante consolidação de todas as cláusulas e condições que convencia para doravante reger a sociedade empresaria, sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA** de forma que o **CONTRATO SOCIAL** passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do Art. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), revogadas todas as disposições anteriores:

#### **DENOMINAÇÃO - SEDE – PRAZO**

1 - A sociedade é constituída por prazo indeterminado e girará sob a denominação **INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Augusto Emilio Estrelita Lins, nº. 501 – Bairro: Jardim Camburi, Município de Vitória, ES CEP: 29090-590.

#### **OBJETO**

2 – O objetivo da Sociedade é:

- 2.1 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00;
- 2.2 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00;
- 2.3 – preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados, CNAE 8219-9/99;
- 2.4 – serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-0/01;
- 2.5 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 36.900.945/0001-07**

3/6

### **CAPITAL**

3 - O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias em moeda corrente do país, sendo a seguinte participação:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
<b>EDNEIA RODRIGUES FRANÇA</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>	<b>50</b>
<b>RAFAELA RODRIGUES PELICAO KLEIN</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100</b>

### **RESPONSABILIDADE**

4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### **ADMINISTRAÇÃO**

5 - A administração da sociedade será exercida pelas sócias: **EDNEIA RODRIGUES FRANÇA** e **RAFAELA RODRIGUES PELICAO KLEIN** em conjunto ou isoladamente, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderão ser nomeados procuradores em nome da sociedade, para a prática de atos que forem mencionados no mandato e por prazo estabelecido no instrumento de procuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As administradoras declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **REMUNERAÇÃO**

6 – As sócias administradoras farão jus a uma remuneração mensal a título de pró-labore, no valor que vier a ser ajustado periodicamente.

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 36.900.945/0001-07**

4/6

**CESSÃO DE QUOTAS**

7 - As quotas do capital são livremente transferíveis entre os sócios, sendo vedada sua cessão a terceiros sem prévio e escrito consentimento do outro sócio.

**BALANÇOS E RESULTADOS**

8 - O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, quando lucro ou prejuízo apurado será distribuído aos sócios, ou por eles suportados, sempre na proporção do capital de cada um.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A empresa poderá de comum acordo entre os cotistas, dentro das possibilidades financeiras, previamente avaliadas, efetuar mensalmente distribuição de lucro a todos os sócios, de forma proporcional ou não ao capital social.

**SAÍDA E FALECIMENTO**

09 - A saída de qualquer sócio deverá ser comunicada sua intenção a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias; e em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, não extinguirá a sociedade que reestruturará o quadro social com novo sócio ou com os herdeiros do falecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Para pagamentos dos haveres do sócio que se retirar da sociedade será levantado balanço dentro de 60 (Sessenta) dias, e o pagamento de sua parte será realizada no máximo em 12 (Doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (Trinta) dias após o seu afastamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Caso os herdeiros ou sucessores não queiram tomar parte da sociedade, os mesmos receberão suas participações em 12 (Doze) pagamentos iguais, em espécie, e em moeda corrente do país, após a apuração de balanço especial.

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 36.900.945/0001-07**

5/6

**FILIAIS E ESTABELECIMENTOS**

10 - A abertura, alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da sociedade, sejam em que parte for do Território Nacional, será ato da competência dos sócios-administradores, cuja decisão deverá ser consubstanciada em instrumento específico, terá efeitos constitutivos e integrar-se-á de pleno direito no presente contrato, sendo inclusive atribuída ao mencionado instrumento eficácia para a necessária regularização do estabelecimento junto a Órgãos Públicos e Junta Comercial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

As reuniões ou assembléias tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre as matérias que seriam objeto delas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos sócios, ainda ausentes ou distantes.

**EXCLUSÃO**

11 – É admissível a exclusão de sócios, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência dos sócios ou que tenha tido suas cotas liquidadas por credor em processo de execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento dos haveres do sócio excluído será na forma e prazos estipulados na cláusula nona, parágrafo primeiro.

**LIQUIDAÇÃO**

12- Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios nomearão entre si o liquidante com poderes para o tal, e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as cotas de capital.

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 36.900.945/0001-07**

6/6

**PORTE EMPRESARIAL**

13 – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº. 123, de 2006).

**FORO**

14 - Elegem os contratantes o foro da cidade de Vitória - ES, para dirimir qualquer controvérsia acaso oriunda do presente contrato.

E por ser expressão da vontade do sócio o disposto no presente instrumento, firmam abaixo, em 01 (uma) via em que foi elaborado.

Vitória - ES, 03 de janeiro de 2024.

**SÓCIOS:**

<hr/> <b>EDNEIA RODRIGUES FRANÇA</b>	<hr/> <b>RAFAELA RODRIGUES PELICAO KLEIN</b>
--------------------------------------	--



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00808491725	EDNEIA RODRIGUES FRANCA
11289018707	RAFAELA RODRIGUES PELICAO KLEIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 13:09 SOB N° 20240008049.  
PROTOCOLO: 240008049 DE 04/01/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400138428. CNPJ DA SEDE: 36900945000107.  
NIRE: 32202631059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2024.  
INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RCM57R>

## DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA/ME, inscrito no CNPJ nº 36.900.945/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Sra. EDNEIA RODRIGUES FRANÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.039.685 – SSP/ES e do CPF nº 008.084.917-25, DECLARA, para fins de configuração da inexigibilidade de licitação, que possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para realizar o treinamento abaixo especificado, pois atende a todos os requisitos necessário exigidos pela legislação pertinente, conforme amparo legal, tem por referência o art. 25, II e § 1º em combinação com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 ou, já à luz da recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, possibilitando a **contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação**.

O art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 versa que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...)*”. Por sua vez, o art. 13 estabelece o rol de serviços técnicos, dentre os quais está elencado os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: “*para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

### Treinamento/objeto da Declaração:

#### **“OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”**

Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas.

Data de realização: 09, 10 e 11 de julho de 2025

Local de Realização: Vitória/ES

Declaramos também que, o ministrante do referido Curso, o Professores Helton Kramer Lustosa, possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, para ministrar o referido treinamento, tendo demonstrado profundos conhecimentos e plena capacitação no desenvolvimento do tema, atendendo a todos os

requisitos exigidos e esperados, acumulando muitos anos de experiência como ministrante deste treinamento e como profissional atuante e diferenciado no referido tema, conforme comprovam os currículos abaixo descritos:

**PROFESSOR HELTON KRAMER LUSTOZA**

Procurador do Estado do Paraná'; Pós-doutor em Direito Tributário pela UNIMAR (em andamento); Doutor em Direito Tributário pela UNIMAR; Mestre em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, com estudos na UFPR; Graduado em Direito pela Universidade Positivo; Graduado em Ciências Contábeis pela UNIPAR; Professor instrutor da EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Professor adjunto de Direito Tributário da Universidade Paranaense - Unipar; Membro da Comissão da Advocacia Pública da OAB-PR; Autor do livro Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais e Co-autor do livro Tributos em espécie, todos pela editora JusPodivm; Autor do livro Curso de Direito Tributário e da obra Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial - editora Ithala; Co-autor da obra LGPD na Administração Tributária, pela editora Dialética.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória/ES, 19 de maio de 2025.

INSTITUTO TRIADE  
CAPACITACAO E  
CONSULTORIA  
LTDA:36900945000107  
07

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO TRIADE  
CAPACITACAO E  
CONSULTORIA  
LTDA:36900945000107  
Dados: 2025.05.19 10:57:51  
-03'00'

EDNEIA RODRIGUES FRANÇA

Diretora de Negócios

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5ZGRF9>



Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**00056**

Data de Emissão  
**25/01/2025**

RPS

Competência  
**23/01/2025**

#### Prestador de serviços



CPF/CNPJ	<b>36.900.945/0001-07</b>	Inscrição Municipal: <b>1321648</b>
Nome/Razão Social	<b>INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA</b>	
Nome Fantasia	<b>INSTITUTO TRIADE</b>	
Endereço	<b>AVENIDA AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS, 501 - JARDIM CAMBURI - CEP: 29090590</b>	
Município/UF	<b>Vitoria/ES</b>	Email: <a href="mailto:contato@triadecapacitacao.com.br">contato@triadecapacitacao.com.br</a>

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ	<b>27.174.150/0001-78</b>	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	<b>MUNICIPIO DE Pancas</b>	
Endereço	<b>AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - CEP: 29750000</b>	
Município/UF	<b>Pancas/ES</b>	Email <a href="mailto:cpl@pancas.es.gov.br">cpl@pancas.es.gov.br</a>

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: <b>Vitoria - ES</b>	Regime: <b>Empresa Optante Simples Nacional</b>
Município da incidência: <b>Vitoria - ES</b>	Exigibilidade: <b>Exigível</b>
Código de serviço: <b>08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza</b>	
CNAE: <b>8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	

#### Discriminação dos serviços

Referente a inscrição dos servidores Lucas Gomes da Silva, Leonardo de Souza PintoPatrícia Schumacher Graunke nos cursos "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO" nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025 com carga horária de 16 horas e "CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" nos dias 27 e 28 de janeiro com carga horária de 16 horas, realizados em Vitoria/ES.

#### DADOS EMPRESA/BANCÁRIOS:

Instituto Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME

CNPJ: 36.900.945/0001-07

Banco credenciado: SICOOB - 756 - Agência: 3010 - C/C: 150416-9

**Valor dos serviços = R\$ 20.940,00 // Valor líquido da nota = R\$ 20.940,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>20.940,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>418,80</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>		PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 397/2024 de 30/01/2024;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **1AB88059-2AC3-4E80-9C88-35669B469377**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BL5XJL>

 <b>Prefeitura Municipal de Vitória</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>		Número da Nota <b>00061</b>  Data de Emissão <b>25/01/2025</b>					
<b>Prestador de serviços</b>							
		CPF/CNPJ <b>36.900.945/0001-07</b> Nome/Razão Social <b>INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA</b> Nome Fantasia <b>INSTITUTO TRIADE</b> Endereço <b>AVENIDA AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS, 501 - JARDIM CAMBURI - CEP: 29090590</b> Município/UF <b>Vitoria/ES</b> Email: <a href="mailto:contato@triadecapacitacao.com.br">contato@triadecapacitacao.com.br</a>					
<b>Tomador de serviços</b>							
CPF/CNPJ	<b>27.174.085/0001-80</b>	Inscrição Municipal					
Nome/Razão Social	<b>MUNICIPIO DE PINHEIROS</b>						
Endereço	<b>AV AGENOR LUIZ HERINGER, 231 - CENTRO - CEP: 29980000</b>						
Município/UF	<b>Pinheiros/ES</b> Email <a href="mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br">pregao@pinheiros.es.gov.br</a>						
<b>Dados complementares</b>							
Município da prestação do serviço: <b>Vitoria - ES</b>		Regime: <b>Empresa Optante Simples Nacional</b>					
Município da incidência: <b>Vitoria - ES</b>		Exigibilidade: <b>Exigível</b>					
Código de serviço: <b>08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza</b>							
CNAE: <b>8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>							
<b>Discriminação dos serviços</b>							
<i>Referente a inscrição do servidor Vitor Lopes Agrizzi no curso "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO" realizado em Vitória/ES nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025, com carga horária total de 16 horas.</i>							
<b>DADOS EMPRESA/BANCÁRIOS:</b> <i>Instituto Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME</i> <i>CNPJ: 36.900.945/0001-07</i> <i>Banco credenciado: SICOOB - 756 - Agência: 3010 - C/C: 150416-9</i>							
<b>Valor dos serviços = R\$ 3.850,00 // Valor líquido da nota = R\$ 3.850,00</b>							
Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado							
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>3.850,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>77,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		
<b>Outras informações</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 397/2024 de 30/01/2024;</li> <li>• Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;</li> <li>• Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: <b>648168E8-194D-4457-8205-C7142B61F977</b></li> </ul>							

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BC3C06>

 <b>Prefeitura Municipal de Vitória</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>		Número da Nota <b>00064</b>	Data de Emissão <b>29/01/2025</b>				
		RPS	Competência <b>27/01/2025</b>				
<b>Prestador de serviços</b>							
		CPF/CNPJ <b>36.900.945/0001-07</b>	Inscrição Municipal: <b>1321648</b>				
Nome/Razão Social <b>INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA</b>							
Nome Fantasia <b>INSTITUTO TRIADE</b>							
Endereço <b>AVENIDA AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS, 501 - JARDIM CAMBURI - CEP: 29090590</b>							
Município/UF <b>Vitoria/ES</b>		Email: <a href="mailto:contato@triadecapacitacao.com.br">contato@triadecapacitacao.com.br</a>					
<b>Tomador de serviços</b>							
CPF/CNPJ <b>27.174.077/0001-34</b>		Inscrição Municipal					
Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA</b>							
Endereço <b>Praça Prefeito José Luiz da Costa, 01 - Centro - CEP: 29960000</b>							
Município/UF <b>Conceição da Barra/ES</b>		Email <a href="mailto:semad@conceicaodabarreira.es.gov.br">semad@conceicaodabarreira.es.gov.br</a>					
<b>Dados complementares</b>							
Município da prestação do serviço: <b>Vitoria - ES</b>		Regime: <b>Empresa Optante Simples Nacional</b>					
Município da incidência: <b>Vitoria - ES</b>		Exigibilidade: <b>Exigível</b>					
Código de serviço: <b>08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza</b>							
CNAE: <b>8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>							
<b>Discriminação dos serviços</b>							
<i>Referente as inscrições dos servidores Aroldo Francisco Paranaqua Neto, Irani de Souza Pereira, Karla kanonina dos Santos Duarte e Richarlis Silva Paixão no curso "CONTRATAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP" realizado em Vitoria/ES nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025 com carga horária total de 16 horas.</i>							
<b>DADOS EMPRESA/BANCÁRIOS:</b> <i>Instituto Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME</i> <i>CNPJ: 36.900.945/0001-07</i> <i>Banco credenciado: SICOOB - 756 - Agência: 3010 - C/C: 150416-9</i>							
<b>Valor dos serviços = R\$ 15.600,00 // Valor líquido da nota = R\$ 15.600,00</b>							
Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado							
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>15.600,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>312,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		
<b>Outras informações</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 397/2024 de 30/01/2024;</li> <li>• Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;</li> <li>• Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: CFEC913B-75D7-4A89-822E-B1FF676A20C1</li> </ul>							

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9371BX>



Departamento de Compras Prefeitura &lt;compras.pmvaes@gmail.com&gt;

## Interesse em curso - IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS

2 mensagens

Departamento de Compras Prefeitura &lt;compras.pmvaes@gmail.com&gt;

Para: cursos@triadecapacitacao.com.br

16 de maio de 2025 às 17:03

Boa tarde,

informamos que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta tem interesse em enviar servidores ao curso OS **IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS**, portanto, solicitamos o encaminhamento dos documentos abaixo:

- cartão do cnpj;
- certidões: municipal, estadual, federal, trabalhista, e fgts;
- certidão de falência e concordata;
- contrato social (ou documento similar);
- documento do sócio (rg ou cnh);
- contratações similares;
- declaração de notória especialização.

Antecipadamente agradecemos.

**Assessoria Especial de Compras: Viviane de Oliveira Néspoli**

**Chefe de Compras: Renata de Jesus Merçon**

**Administrativo: Keila Pimentel e Paolla Wingler**

**Departamento de Compras**

**Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES**

Tel.: (28) 99902-7588 / [compras.pmvaes@gmail.com](mailto:compras.pmvaes@gmail.com)

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE.**

TRÍADE CAPACITAÇÃO &lt;cursos@triadecapacitacao.com.br&gt;

Para: Departamento de Compras Prefeitura &lt;compras.pmvaes@gmail.com&gt;

19 de maio de 2025 às 11:07

Olá bom dia, primeiramente agradecemos o contato!

Seguem anexos os documentos solicitados, estamos à disposição para demais informações.

Cordialmente,

Nina Rodrigues

27 99954-2946

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

EDNEIA RODRIGUES FRANÇA  
Diretora Administrativa




---

11 anexos

Certidão FGTS.pdf  
103K

 **CND Estadual.pdf**  
580K

 **CND Federal.pdf**  
78K

 **CND LICITANTES INIDONEOS.pdf**  
84K

 **CND Municipal.pdf**  
192K

 **CND Trabalhista.pdf**  
85K

 **Contrato Social.pdf**  
979K

 **DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS- assinado.pdf**  
779K

 **56- PM Pancas.pdf**  
75K

 **64 - PM Conceição da Barra.pdf**  
75K

 **61- PM Pinheiros.pdf**  
75K

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 16:59:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JT0VTP>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **09/06/2025 17:00:43** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (13)

- #10 - 2025-7XRG6W - Certidão FGTS
- #11 - 2025-HR2RKP - CND Estadual
- #12 - 2025-2PB1JW - CND Federal
- #13 - 2025-XTWF7Z - CND LICITANTES INIDONEOS
- #14 - 2025-WR0DW5 - CND Municipal
- #15 - 2025-MB09WC - CND Trabalhista
- #16 - 2025-RCM57R - Contrato Social
- #17 - 2025-5ZGRF9 - DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS- assinado
- #18 - 2025-BL5XJL - 56- PM Pancas
- #19 - 2025-BC3C06 - 61- PM Pinheiros
- #20 - 2025-9371BX - 64 - PM Conceição da Barra
- #21 - 2025-JT0VTP - Gmail - Interesse em curso - IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS
- #22 - 2025-CHJ6M6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

### DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 09/06/2025 17:00:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 17:00:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CHJ6M6>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 03/2025	Data da Elaboração: 14/05/2025
-----------------	--------------------------------

**Secretaria/servidor responsável:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**RENATA DE JESUS MERCON**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
(MATRÍCULA: 010701)

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
- Planejar a transição para o novo modelo tributário.
- Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
- Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto, sendo esta contratação referente ao curso OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS, em Vitória, ES, nos dias 09, 10 e 11 de Julho, não há requisitos especiais. Devendo apenas seguir a programação disponibilizada e as datas mencionadas.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A referida contratação atende os requisitos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, e em pesquisa de mercado, foi verificado que o valor praticado está na média, ou em algumas situações, até inferior ao valor de mercado.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a conclusão do curso, espera-se que a secretaria de finanças tenha condições de lidar com os impactos da reforma tributária, adaptando as legislações municipais, aplicando estratégias para aumentar as receitas municipais.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Da Secretaria Municipal de Finanças teremos três participantes:

Emerson Cereza Souza – Secretário Municipal de Finanças.

Weverton Barbosa Felippe – Subsecretario Municipal de Finanças, e

Luciana Grillo Ferreira – Assessora De Arrecadação de Tributos E Fiscalização.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações apresentadas, a contratação será de R\$ 11.070,00.

### 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um curso de capacitação técnica, não cabe parcelamento do item, visto que, a referida contratação inclui inscrição, material didático, parte da alimentação e as demais despesas serão custeadas pela diária, conforme lei municipal.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Considerando o objeto, e que será paga diária ao servidor, não há a necessidade de novas contratações.

### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Existe previsão de ficha e elemento de despesa para contratação, e quanto ao saldo será utilizado valores de superávit e do orçamento aprovado para o exercício de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E ainda, a referida contratação consta nos projetos da SFI e no Plano Anual de Contratações 2025.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão do curso, espera-se que a secretaria de finanças tenha condições de lidar com os impactos da reforma tributária, adaptando as legislações municipais, aplicando estratégias para aumentar as receitas municipais.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com a entrega dos serviços a Secretaria de Finanças estará apta para ampliar sua gerência tributária, com base nos conhecimentos que serão adquiridos com o curso.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No objeto da contratação contém apenas inscrição em curso, até o momento não foram identificados impactos ambientais a serem considerados.

### 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se que a modalidade de licitação seja **inexigibilidade** (ou outra modalidade adequada, conforme sua análise), conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, adotando o **regime de menor preço global** como critério de julgamento, com a **contratação integral** do objeto, sem parcelamento.

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 09/06/2025 17:02:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 17:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4PNM1X>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Definição incompleta do objeto.

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Contratação inadequada, com curso fora do escopo	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) detalhado e consulta ao setor demandante	SECRETARIA DE FINANÇAS
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão emergencial do termo de referência	SECRETARIA DE FINANÇAS

**RISCO 02:** Falta de comprovação clara da notória especialização

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Impugnação do processo, podendo resultar em nulidade do contrato.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitação de documentação comprobatória robusta (portfólio, certificações, reconhecimentos)	ELABORADOR DO TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitação de documentação adicional, se necessário	Comissão de Contratação

**RISCO 03:** Ausência de justificativa clara para inexigibilidade

<b>PROBABILIDADE (P)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<b>PRODUTO (P x I)</b>
<b>IMPACTO (I)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>ALTA</b>
<b>ID</b>	<b>DANO</b>			
1.	Questionamentos legais ou administrativos			
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Elaboração de <b>justificativa técnica e jurídica</b> consistente para a inexigibilidade		ELABORADOR DE ETP	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Revisão e correção da justificativa formal.		PROCURADORIA GERAL E SETOR DE COMPRAS	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Ausência de documentação comprobatória da especialização da empresa

<b>PROBABILIDADE (P)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>PRODUTO (P x I)</b>
<b>IMPACTO (I)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>ALTA</b>
<b>ID</b>	<b>DANO</b>			
1.	Nulidade do processo, atrasos e possíveis questionamentos.			
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Exigir <b>documentação detalhada</b> sobre a qualificação e a especialização da empresa (certificados, portfólio).		Comissão de Contratação	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	

1.	Solicitação de informações adicionais ou ajustes na documentação	Comissão de Licitação
----	--	-----------------------

**RISCO 02:** Erro na análise de qualidade técnica da empresa

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Contrato com empresa incapaz de atender à demanda da Secretaria	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão criteriosa do portfólio e histórico da empresa, incluindo feedback de clientes anteriores	Comissão Técnica
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reavaliação da documentação e novo pedido de comprovação, se necessário	Comissão Técnica de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ANEXO II

#### MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Não cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Desorganização da agenda e insatisfação com o serviço prestado	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

1.	Estabelecimento de prazos e <b>metas claras</b> no contrato e acompanhamento regular	FISCAL DE CONTRATO
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	<b>Aplicação de penalidades</b> previstas no contrato ou rescisão, se necessário	Gestor do Contrato

**RISCO 02:** Qualidade do curso abaixo das expectativas da Secretaria

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1.	Desperdício de recursos e insatisfação	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Definir <b>indicadores de qualidade</b> (avaliação de feedback, relatórios) e acompanhamento contínuo.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Substituição de materiais ou ajustes no curso, se necessário	Gestor do Contrato

**RISCO 03:** Não cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte da empresa

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Responsabilidade solidária da Administração Pública	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Exigir comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista <b>antes da contratação</b>	Comissão de Inexigibilidade
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Notificação à empresa para regularização	Setor Jurídico e de Compras

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 17:02:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZFKGKR>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **09/06/2025 17:05:51** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#23 - 2025-4PNM1X - 04 - ETP - CURSO REFORMA TRIBUTARIA  
#24 - 2025-ZFGKGR - 04 - MAPA DE RISCO - CURSO REFORMA TRIBUTARIA  
#25 - 2025-PB8FV5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

INCLUSAO DE ETP E MAPA DE RISCO

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 09/06/2025 17:05:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 17:05:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PB8FV5>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designada a servidora **Luciana Grillo, Matrícula nº 000182**, para a fiscalização administrativa da ata a ser firmada visando a **Contratação de curso de capacitação sobre o tema: "Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais"**, tendo ela que representar a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Thainá da Silva Rigo, matrícula 010450**.

Vargem Alta - ES, 09 de junho de 2025.

---

**Secretário(a) Municipal de Finanças**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura Fiscal**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura Suplente**

---

**Página 1 de 1**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP: 29295-000  
e-mail: [financas@vargemalta.es.gov.br](mailto:financas@vargemalta.es.gov.br) – Tel.: (28) 3528-1900  
[www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 10/06/2025 10:16:34 -03:00

**THAINÁ DA SILVA RIGO**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 10/06/2025 12:16:35 -03:00

**LUCIANA GRILLO FERREIRA**

ASSESSOR

AATF - SEFIN - PMVA

assinado em 10/06/2025 09:51:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/06/2025 12:16:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BKD99J>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2025-LWBQ4

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- (  ) Dispensa  
( X ) Inexigibilidade  
(  ) Pregão  
(  ) Concorrência

#### TIPO

- ( X ) Menor Preço Global    (  ) Menor Preço por Lote    (  ) Menor Preço por Item

#### TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (  ) Bens    ( X ) Serviços    (  ) Obras

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de curso de capacitação sobre o tema:

“Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
- Planejar a transição para o novo modelo tributário.
- Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
- Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
01	15431	CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS	UNID	03	R\$ 3690,00	R\$ 11.070,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.070,00</b>

***Obs: em relação ao CATSERV, por ser um serviço específico, deverá ser considerada a descrição deste termo de referência.***

A contratação do curso especializado para a Secretaria Municipal de Finanças será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o serviço exigir notória especialização. A empresa selecionada foi escolhida com base em sua notória especialização nas áreas de gestão tributária e reforma tributária, áreas que são essenciais para a capacitação de nossa equipe.

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio da análise da documentação apresentada pela empresa, que comprovou sua qualificação técnica para a execução do curso. A documentação fornecida demonstrou que a empresa possui a experiência necessária na realização de treinamentos especializados para órgãos públicos, como comprovado em outros contratos realizados com prefeituras.

Essa foi a única empresa que apresentou um conteúdo programático que atende integralmente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Finanças, não havendo outras alternativas no mercado que ofereçam um programa de capacitação com a mesma especialização e enfoque técnico. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação está plenamente fundamentada na notória especialização da empresa e na exclusividade de seu conteúdo programático, conforme a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa:	050100.0412300072.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento de Despesa:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000009999 – RECURSOS ORDINARIOS
Ficha:	0000112
Valor:	R\$7.380,00

Órgão:	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa:	050100.0412300072.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Elemento de Despesa:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000009999 – RECURSOS ORDINARIOS
Ficha:	0000125
Valor:	R\$3.690,00

#### 5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará nos locais especificados abaixo:

**Endereço:** QUALITY HOTEL AEROPORTO VITORIA, Av. Rosendo Serapião de Souza Filho, 51 - Mata da Praia, Vitória - ES, 29065-020. VITORIA/ES

**Telefone de contato:** (28) 99902-7588 (Compras) ou (28) 99911-9049 (Emerson).

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor total estimado da contratação será apurado com base na análise da documentação apresentada pela empresa, a qual comprovou sua especialização e capacidade técnica para a execução do serviço. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras da municipalidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

considerando as especificações do conteúdo programático oferecido pela empresa, que foi a única a apresentar um programa adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa selecionada detém notória especialização no tema da reforma tributária e gestão tributária municipal, áreas essenciais para o curso a ser oferecido.

7.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos relacionados ao serviço contratado, como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, de acordo com as condições e o conteúdo programático apresentados pela empresa escolhida.

7.4. A proposta de preço deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme a necessidade de adequação à execução do serviço contratado e ao cronograma estabelecido.

7.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Administração Pública Municipal, por meio da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado nos autos do processo administrativo correspondente.

7.6. O preço que vigorará no contrato corresponde ao preço unitário proposto, com data-base no mês da celebração do contrato, conforme definido na proposta da empresa escolhida.

7.7. Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela CONTRATADA em sua proposta de preços, será realizada a competente revisão contratual, visando restabelecer os valores necessários para garantir o bom desempenho dos serviços contratados, com base nas condições estabelecidas para a execução do curso.

### 8. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço será conforme proposta.

8.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

prazo de (20) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### Outras exigências de qualificação técnica:

Serão consideradas inabilitadas a proposta da empresa que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( X ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( X ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( X ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

( X ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( X ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( X ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A empresa não poderá danificar, alterar, ou causar qualquer dano ao meio ambiente para execução do objeto, sendo responsável por qualquer dano causado.

b) (Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) O fornecedor será selecionado por meio da realização de **notória especialização/inexigibilidade**, que culminará com a seleção da proposta de global.

d) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2. Habilidação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ( X ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista

( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( X ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( X ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( X ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( X ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( X ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 9.4. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( X ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
<b>LG =</b> _____	$\geq 1,0$
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

Ativo Total	
<b>SG =</b> _____	$\geq 1,0$
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
<b>EG =</b> _____	$\leq 1,0$
Ativo Total	

Ativo Circulante	
<b>LC =</b> _____	$> 1,0$
Passivo Circulante	

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

Representantes da Secretaria de Finanças para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças:

**Nome do servidor:** LUCIANA GRILLO

Função/ Cargo: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

**Nome do servidor:** THAINÁ DA SILVA RIGO

Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria participante a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

## 12. DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para cumprimento da medição dos serviços, a CONTRATADA protocolará, medição contendo relatório dos serviços prestados no mês referente,

12.2. O prazo para a fiscalização do CONTRATANTE se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo;

12.3. Após manifestação do FISCAL, favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior aprovar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas às obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

12.4. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Setor de Compras para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) Certidão de Falência e Concordata.

12.6. Ficam dispensados de serem apresentados os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, quando os mesmos não estiverem com a validade expirada.

### 13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente, integralmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.2. O atesto da fatura será efetuado pelo fiscal do contrato, o qual anexará à mesma a ordem de serviço emitida, sendo que o orçamento apresentado estará anexado a tal ordem de serviço.

13.3. Quando do faturamento dos serviços, os mesmos devem ser feitos pela Secretaria Municipal de Finanças, por dotação orçamentária específica;

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

13.8. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

13.9. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

13.10. Não haverá reajuste de preços.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- h) demais condições constantes neste termo de referência.

14.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.3. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

14.4. Providenciar as inspeções da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, com vistas ao cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

14.6. O CONTRATANTE, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de execução dos serviços durante a vigência do contrato, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

15.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

15.2. Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a entender prontamente;
- 15.4. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- 15.5. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- 15.6. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.7. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de Segurança, medicina e Higiene do Trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;
- 15.8. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 15.9. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.11. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, e, quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 15.12. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, se aplicável;
- 15.14. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais necessários ao bom desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas;
- 15.15. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 15.16. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 15.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 15.18. Apresentar a ART e/ou RRT no respectivo conselho de classe, referente à execução dos serviços e elaboração do produto final, no que competir;
- 15.19. Apresentar os respectivos documentos de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos conselhos de classe a que lhes competem, referente à execução dos serviços e elaboração do produto final, no que competir;
- 15.20. A verificação de quaisquer falhas no projeto/serviço que importem em prejuízo ao CONTRATANTE ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços;
- 15.21. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

## 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

16.2. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Moratória;
- d) Compensatória.
- e) Cancelamento da ordem de Serviço ou rescisão contratual;
- f) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Vargem Alta ES;
- g) Impedimento de licitar junto o Município de Vargem Alta ES e;
- h) Declaração de inidoneidade.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

16.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar de:

16.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

16.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) Inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

16.4.3. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto na Lei Federal nº. 14.133/21, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

16.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.1, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

16.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.

16.4.6. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

16.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/21.

16.11. As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável ao caso.

### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas conforme a Lei nº 14.133/21.
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei Federal nº 14.133/21;

XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com na Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- I. Devolução de garantia;
  - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- 17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 17.4. Demais situações serão analisadas individualmente e com base na legislação vigente e correlata.

### 18. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da prestação de serviços, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de prestação de serviços;

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa contratada deverá ser especializada e possuir a devida qualificação técnica para a execução do objeto.

### 20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além das demais legislações vigentes.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**23. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Para elaboração do presente Termo de referência, o Setor de Compras utilizou informações encontradas na internet, pesquisa de mercado.

Vargem Alta, ES, 09 de junho de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome:** Keila Correia Pimentel Magri (Setor de Compras)

**Nº Matrícula:** 010808

**Assinatura:**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nome:** Emerson Cereza Souza

**Nº Matrícula:** 010505 (DECRETO N° 5479/2025 – Secretário)

**Assinatura:**

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 10/06/2025 12:15:26 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 10/06/2025 10:17:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/06/2025 12:15:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DNW3CX>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **11/06/2025 15:19:08** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#26 - 2025-BKD99J - 08 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA  
#27 - 2025-DNW3CX - 07 - TR - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA  
#28 - 2025-7MSC0W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

INCLUSAO DE TR E TERMO DE FISCAL

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 11/06/2025 15:19:08 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 15:19:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7MSC0W>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **11/06/2025 15:20:19** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DESTINO**

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#29 - 2025-6Z0ZVG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

SEGUE PARA AUTORIZAÇÃO INICIAL.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 11/06/2025 15:20:19 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/06/2025 15:20:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6Z0ZVG>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **17/06/2025 16:14:36** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#30 - 2025-JNBP55 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

Autorizado, segue para providências.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 17/06/2025 16:14:36 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/06/2025 16:14:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JNBP55>



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO.**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000186/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000112  
Data : 25/06/2025 Data Ref.: 25/06/2025 Valor : **7.380,00**

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa : 0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade : 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF : 36.900.945/0001-07

Bairro : JARDIM CAMBURI

Cidade : VITORIA

Endereço : Ave AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS

UF : ESPIRITO SANTO.

Histórico : REFERENTE A CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS

Saldo Anterior Ficha	7.380,00	Valor Pré Empenho	7.380,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(sete mil trezentos e oitenta reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-LWBQ4/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

#### S U B E L E M E N T O

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.380,00
--	----------

#### L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

#### Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	7.380,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	7.380,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.380,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.380,00

#### Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 25 de junho de 2025

---

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-756.501.937-20

---

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA  
CONTADOR - CRC - 020681/0-9



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO.**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000187/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000125

Data : 25/06/2025 Data Ref.: 25/06/2025 Valor : **3.690,00**

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa : 0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF : 36.900.945/0001-07

Bairro : JARDIM CAMBURI

Cidade : VITORIA

Endereço : Ave AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS

UF : ESPIRITO SANTO.

Histórico : REFERENTE A CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS

Saldo Anterior Ficha	18.983,36	Valor Pré Empenho	3.690,00	Saldo Disponível	15.293,36
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(três mil seiscentos e noventa reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-LWBQ4/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

#### S U B E L E M E N T O

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.690,00
--	----------

#### L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

#### Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.690,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	3.690,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.690,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.690,00

#### Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 25 de junho de 2025

---

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-756.501.937-20

---

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA  
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 25/06/2025 13:14:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/06/2025 13:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4DHWJ1>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **25/06/2025 13:16:25** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DESTINO**

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**

#31 - 2025-4DHWJ1 - PRÉ-EMPENHÓ Nº 186,187 - INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

#32 - 2025-1DKSLF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

PARA ANÁLISE E PARECER

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 25/06/2025 13:16:25 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/06/2025 13:16:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1DKSLF>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **26/06/2025 12:52:12** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#33 - 2025-R7GJHK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

Ao Setor de Compras, a pedido.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**  
SUBPROCURADOR GERAL  
SUPGM - PGM - PMVA  
assinado em 26/06/2025 12:52:12 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/06/2025 12:52:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7GJHK>



# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 15:03:13** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (3)

- #23 - 2025-4PNM1X - 04 - ETP - CURSO REFORMA TRIBUTARIA
- #24 - 2025-ZFKGKR - 04 - MAPA DE RISCO - CURSO REFORMA TRIBUTARIA
- #27 - 2025-DNW3CX - 07 - TR - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA

### DOCUMENTO ENTRANHADO

- #34 - 2025-78TD5L - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

### DOCUMENTOS A SEREM RETIFICADOS

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**

CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:03:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 15:03:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-78TD5L>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Definição incompleta do objeto.

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Contratação inadequada, com curso fora do escopo	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) detalhado e consulta ao setor demandante	SECRETARIA DE FINANÇAS
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão emergencial do termo de referência	SECRETARIA DE FINANÇAS

**RISCO 02:** Falta de comprovação clara da notória especialização

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Impugnação do processo, podendo resultar em nulidade do contrato.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitação de documentação comprobatória robusta (portfólio, certificações, reconhecimentos)	ELABORADOR DO TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitação de documentação adicional, se necessário	Comissão de Contratação

**RISCO 03:** Ausência de justificativa clara para inexigibilidade

<b>PROBABILIDADE (P)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<b>PRODUTO (P x I)</b>
<b>IMPACTO (I)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>ALTA</b>
<b>ID</b>	<b>DANO</b>			
1.	Questionamentos legais ou administrativos			
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Elaboração de <b>justificativa técnica e jurídica</b> consistente para a inexigibilidade		ELABORADOR DE ETP	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Revisão e correção da justificativa formal.		PROCURADORIA GERAL E SETOR DE COMPRAS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ANEXO II**  
**MAPA DE RISCOS**

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Ausência de documentação comprobatória da especialização da empresa

<b>PROBABILIDADE (P)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>PRODUTO (P x I)</b>
<b>IMPACTO (I)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>ALTA</b>
<b>ID</b>	<b>DANO</b>			
1.	Nulidade do processo, atrasos e possíveis questionamentos.			
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Exigir <b>documentação detalhada</b> sobre a qualificação e a especialização da empresa (certificados, portfólio).		Comissão de Contratação	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	

1.	Solicitação de informações adicionais ou ajustes na documentação	Comissão de Licitação
----	--	-----------------------

**RISCO 02:** Erro na análise de qualidade técnica da empresa

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Contrato com empresa incapaz de atender à demanda da Secretaria	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão criteriosa do portfólio e histórico da empresa, incluindo feedback de clientes anteriores	Comissão Técnica
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reavaliação da documentação e novo pedido de comprovação, se necessário	Comissão Técnica de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II MAPA DE RISCOS

Fase de planejamento

Fase de seleção do fornecedor

Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Não cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas

**PROBABILIDADE (P)**  Baixa  Média  Alta **PRODUTO (P x I)**

**IMPACTO (I)**  Baixa  Média  Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Desorganização da agenda e insatisfação com o serviço prestado	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

1.	Estabelecimento de prazos e <b>metas claras</b> no contrato e acompanhamento regular	FISCAL DE CONTRATO
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	<b>Aplicação de penalidades</b> previstas no contrato ou rescisão, se necessário	Gestor do Contrato

**RISCO 02:** Qualidade do curso abaixo das expectativas da Secretaria

<b>PROBABILIDADE (P)</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<b>PRODUTO (P x I)</b>
<b>IMPACTO (I)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>MÉDIA</b>

ID	<b>DANO</b>	
1.	Desperdício de recursos e insatisfação	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	Definir <b>indicadores de qualidade</b> (avaliação de feedback, relatórios) e acompanhamento contínuo.	Fiscal do Contrato
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	Substituição de materiais ou ajustes no curso, se necessário	Gestor do Contrato

**RISCO 03:** Não cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte da empresa

<b>PROBABILIDADE (P)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<b>PRODUTO (P x I)</b>
<b>IMPACTO (I)</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<b>ALTA</b>

ID	<b>DANO</b>	
1.	Responsabilidade solidária da Administração Pública	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	Exigir comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista <b>antes da contratação</b>	Comissão de Inexigibilidade
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	Notificação à empresa para regularização	Setor Jurídico e de Compras

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**  
**Departamento de Compras - DECOM - SEFIN**

**RENATA DE JESUS MERÇON**

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 14:59:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 14:59:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VSL6CS>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 03/2025	Data da Elaboração: 27/06/2025
-----------------	--------------------------------

**Secretaria/servidor responsável:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**RENATA DE JESUS MERCON**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
(MATRÍCULA: 010701)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
- Planejar a transição para o novo modelo tributário.
- Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
- Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto, sendo esta contratação referente ao curso OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS, em Vitória, ES, nos dias 09, 10 e 11 de Julho, não há requisitos especiais. Devendo apenas seguir a programação disponibilizada e as datas mencionadas.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Página 1 de 3**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A referida contratação atende os requisitos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, e em pesquisa de mercado, foi verificado que o valor praticado está na média, ou em algumas situações, até inferior ao valor de mercado.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a conclusão do curso, espera-se que a secretaria de finanças tenha condições de lidar com os impactos da reforma tributária, adaptando as legislações municipais, aplicando estratégias para aumentar as receitas municipais.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Da Secretaria Municipal de Finanças teremos três participantes:

Emerson Cereza Souza – Secretário Municipal de Finanças.

Weverton Barbosa Felippe – Subsecretario Municipal de Finanças, e

Luciana Grillo Ferreira – Assessora De Arrecadação de Tributos E Fiscalização.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações e proposta apresentadas, a contratação será de R\$ 12.780,00.

### 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um curso de capacitação técnica, não cabe parcelamento do item, visto que, a referida contratação inclui inscrição, material didático e de apoio, certificado digital, coffee break e almoço durante o período do curso, hospedagem com café da manhã em 01 apartamento individual e 01 apartamento duplo.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Existe previsão de ficha e elemento de despesa para contratação, e quanto ao saldo será utilizado valores de superávit e do orçamento aprovado para o exercício de 2025.

A contratação pretendida está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Finanças deste município, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas em 16/12/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão do curso, espera-se que a secretaria de finanças tenha condições de lidar com os impactos da reforma tributária, adaptando as legislações municipais, aplicando estratégias para aumentar as receitas municipais.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com a entrega dos serviços a Secretaria de Finanças estará apta para ampliar sua gerência tributária, com base nos conhecimentos que serão adquiridos com o curso.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No objeto da contratação contém apenas inscrição em curso, até o momento não foram identificados impactos ambientais a serem considerados.

### 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se que a modalidade de licitação seja **INEXIGIBILIDADE** conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, adotando o **regime de menor preço global** como critério de julgamento, com a **contratação integral** do objeto, sem parcelamento.

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**  
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

**RENATA DE JESUS MERÇON**

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:00:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 15:00:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TJ9S3M>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo n<sup>a</sup> 2025-LWBQ4

## **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ( ) Dispensa  
( X ) Inexigibilidade  
( ) Pregão  
( ) Concorrência

TIPO

Menor Preco Global     Menor Preco por Lote     Menor Preco por Item

## **TIPO DE CONTRATACÃO**

Bens       Serviços       Obras

## 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de curso de capacitação sobre o tema:

## “Os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e as Estratégias para Aumentar as Receitas Municipais”

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
  - Planejar a transição para o novo modelo tributário.
  - Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
  - Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
01	15431	INSCRIÇÃO EM CURSO - “OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS STRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”.  INCLUSO: Inscrição, material didático (apostila impressa) e de apoio (mochila, bloco de anotações e canetas), certificado digital, coffee break e almoço durante o período do curso, hospedagem com café da manhã em 01 apartamento individual e 01 apartamento duplo.	UNID	03	R\$ 4.260,00	R\$ 12.780,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.780,00</b>

*Obs: em relação ao CATSERV, por ser um serviço específico, deverá ser considerada a descrição deste termo de referência.*

A contratação do curso especializado para a Secretaria Municipal de Finanças será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o serviço exigir notória especialização. A empresa selecionada foi escolhida com base em sua notória especialização nas áreas de gestão tributária e reforma tributária, áreas que são essenciais para a capacitação de nossa equipe.

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio da análise da documentação apresentada pela empresa, que comprovou sua qualificação técnica para a execução do curso. A documentação fornecida demonstrou que a empresa possui a experiência necessária na realização de treinamentos especializados para órgãos públicos, como comprovado em outros contratos realizados com prefeituras.

Essa foi a única empresa que apresentou um conteúdo programático que atende integralmente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Finanças, não havendo outras alternativas no mercado que ofereçam um programa de capacitação com a mesma especialização e enfoque técnico. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação está plenamente fundamentada na notória especialização da empresa e na exclusividade de seu conteúdo programático, conforme a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa:	050100.0412300072.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento de Despesa:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000009999 – RECURSOS ORDINARIOS
Ficha:	0000112
Valor:	R\$ 8.520,00

Órgão:	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa:	050100.0412300072.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Elemento de Despesa:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000009999 – RECURSOS ORDINARIOS
Ficha:	0000125
Valor:	R\$ 4.260,00

### 5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará nos locais especificados abaixo:

**Endereço:** Auditório do HOTEL COMFORT SUÍTES VITÓRIA, Av.Saturnino de Brito, 1327, Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-180.

**Telefone de contato:** (28) 99902-7588 (Compras) ou (28) 99911-9049 (Emerson).

### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor total estimado da contratação será apurado com base na análise da documentação apresentada pela empresa, a qual comprovou sua especialização e capacidade técnica para a execução do serviço. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras da municipalidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

considerando as especificações do conteúdo programático oferecido pela empresa, que foi a única a apresentar um programa adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa selecionada detém notória especialização no tema da reforma tributária e gestão tributária municipal, áreas essenciais para o curso a ser oferecido.

7.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos relacionados ao serviço contratado, como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, de acordo com as condições e o conteúdo programático apresentados pela empresa escolhida.

7.4. A proposta de preço deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme a necessidade de adequação à execução do serviço contratado e ao cronograma estabelecido.

7.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Administração Pública Municipal, por meio da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado nos autos do processo administrativo correspondente.

7.6. O preço que vigorará no contrato corresponde ao preço unitário proposto, com data-base no mês da celebração do contrato, conforme definido na proposta da empresa escolhida.

7.7. Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela CONTRATADA em sua proposta de preços, será realizada a competente revisão contratual, visando restabelecer os valores necessários para garantir o bom desempenho dos serviços contratados, com base nas condições estabelecidas para a execução do curso.

## 8. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço será conforme proposta.

8.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

prazo de (20) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### Outras exigências de qualificação técnica:

Serão consideradas inabilitadas a proposta da empresa que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( X ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( X ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( X ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

( X ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( X ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( X ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A empresa não poderá danificar, alterar, ou causar qualquer dano ao meio ambiente para execução do objeto, sendo responsável por qualquer dano causado.

b) (Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) O fornecedor será selecionado por meio da realização de **notória especialização/inexigibilidade**, que culminará com a seleção da proposta de global.

d) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( X ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista

( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( X ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( X ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( X ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( X ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( X ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 9.4. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( X ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

Ativo Total

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

Passivo Circulante

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

Representantes da Secretaria de Finanças para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças:

**Nome do servidor:** LUCIANA GRILLO

Função/ Cargo: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

**Nome do servidor:** THAINÁ DA SILVA RIGO

Função/ Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria participante a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

## 12. DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para cumprimento da medição dos serviços, a CONTRATADA protocolará, medição contendo relatório dos serviços prestados no mês referente,

12.2. O prazo para a fiscalização do CONTRATANTE se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo;

12.3. Após manifestação do FISCAL, favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior aprovar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas às obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

12.4. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Setor de Compras para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
  - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
  - g) Certidão de Falência e Concordata.

12.6. Ficam dispensados de serem apresentados os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, quando os mesmos não estiverem com a validade expirada.

### 13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente, integralmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.2. O atesto da fatura será efetuado pelo fiscal do contrato, o qual anexará à mesma a ordem de serviço emitida, sendo que o orçamento apresentado estará anexado a tal ordem de serviço.

13.3. Quando do faturamento dos serviços, os mesmos devem ser feitos pela Secretaria Municipal de Finanças, por dotação orçamentária específica;

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

13.8. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

13.9. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

13.10. Não haverá reajuste de preços.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

h) demais condições constantes neste termo de referência.

14.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.3. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

14.4. Providenciar as inspeções da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, com vistas ao cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

14.6. O CONTRATANTE, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de execução dos serviços durante a vigência do contrato, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

15.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

15.2. Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas para a contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a entender prontamente;

15.4. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

15.5. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

15.6. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

15.7. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de Segurança, medicina e Higiene do Trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

15.8. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

15.9. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.11. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, e, quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 15.12. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, se aplicável;
- 15.14. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais necessários ao bom desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas;
- 15.15. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 15.16. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 15.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 15.18. Apresentar a ART e/ou RRT no respectivo conselho de classe, referente à execução dos serviços e elaboração do produto final, no que competir;
- 15.19. Apresentar os respectivos documentos de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos conselhos de classe a que lhes competem, referente à execução dos serviços e elaboração do produto final, no que competir;
- 15.20. A verificação de quaisquer falhas no projeto/serviço que importem em prejuízo ao CONTRATANTE ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços;
- 15.21. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

## **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

16.2. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Moratória;
- d) Compensatória.
- e) Cancelamento da ordem de Serviço ou rescisão contratual;
- f) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Vargem Alta ES;
- g) Impedimento de licitar junto o Município de Vargem Alta ES e;
- h) Declaração de inidoneidade.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

16.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar de:

16.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

16.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos da CONTRATADA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

a) Inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

16.4.3. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto na Lei Federal nº. 14.133/21, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

16.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.1, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

16.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.

16.4.6. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

16.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/21.

16.11. As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável ao caso.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas conforme a Lei nº 14.133/21.
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei Federal nº 14.133/21;

XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com na Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 
- I. Devolução de garantia;
  - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - III. Pagamento do custo da desmobilização.

17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.4. Demais situações serão analisadas individualmente e com base na legislação vigente e correlata.

## 18. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da prestação de serviços, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de prestação de serviços;

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa contratada deverá ser especializada e possuir a devida qualificação técnica para a execução do objeto.

## 20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além das demais legislações vigentes.

## 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 23. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para elaboração do presente Termo de referência, o Setor de Compras utilizou informações encontradas na internet, pesquisa de mercado.

Vargem Alta, ES, 27 de junho de 2025.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Nome:** Keila Correia Pimentel Magri (Setor de Compras)

**Nº Matrícula:** 010808

**Assinatura:**

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Nome:** Emerson Cereza Souza

**Nº Matrícula:** 010505 (DECRETO N° 5479/2025 – Secretário)

**Assinatura:**

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 16:08:27 -03:00

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:17:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 16:08:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R43SWC>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 16:20:50** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #35 - 2025-VSL6CS - 04 - MAPA DE RISCO - CURSO REFORMA TRIBUTARIA
- #36 - 2025-TJ9S3M - 04 - ETP - CURSO REFORMA TRIBUTARIA
- #37 - 2025-R43SWC - 08 - TR - CURSO - REFORMA TRIBUTARIA
- #38 - 2025-DD2DT8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

DOCUMENTOS RETIFICADOS

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 27/06/2025 16:20:50 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 16:20:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DD2DT8>

VISTO A RECENTE PROPOSTA RECEBIDA PARA A EXECUÇÃO DO CURSO, VIU-SE MAIOR VANTAJOSIDADE DA REALIZAÇÃO DO CURSO JUNTAMENTE COM A HOSPEDAGEM, POIS OS VALORES FINAIS FICARIAM MENORES DO QUE O CURSO COM AS DIARIAS A PARTE.

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:20:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 15:20:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SD8B9X>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 16:24:10** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#39 - 2025-SD8B9X - JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE VALOR  
#40 - 2025-T4B495 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

PARA JUSTIFICATIVA DE PARECER

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 27/06/2025 16:24:10 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 16:24:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T4B495>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 16:25:27** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#41 - 2025-RD6J5R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

Para atualização de valor de pre empenho, após, encaminhar à procuradoria para analise e parecer.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 27/06/2025 16:25:27 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 16:25:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RD6J5R>





# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 16:29:39** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#42 - 2025-5R2HH2 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

PARA ENTRANHAMENTO DE PROPOSTA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 16:29:39 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 16:29:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5R2HH2>

Nº DA PROPOSTA: 0155.06/2025

Vitória/ES, 25 de junho de 2025

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

A/C: Emerson Cereza Souza – Secretário Municipal de Finanças

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Curso na modalidade Presencial com o tema:

**“OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”.**

Professor Helton Kramer Lustosa – Procurador do Estado do Paraná/PR

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- Data: 09, 10 e 11 de julho de 2025
- Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas - Horário: 08h:30 às 17h:30
- Local de realização: Auditório do **HOTEL COMFORT SUÍTES VITÓRIA**
- Endereço: Av. Saturnino de Brito, 1327 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-180

**INVESTIMENTO:**

Quant. de Participantes	Valor Unitário	Valor da Proposta	Desconto Concedido	Valor Final da Proposta
03	R\$ 4.460,00	R\$ 13.380,00	R\$ 600,00	R\$ 12.780,00

**Inclusos:**

Inscrição, material didático (apostila impressa) e de apoio (mochila, bloco de anotações e canetas), certificado digital, coffee break e almoço durante o período do curso, hospedagem com café da manhã em 01 apartamento individual e 01 apartamento duplo.

**FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante depósito, transferência bancária ou DOC em favor do **INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA/ME**, em até **05 (cinco)** dias corridos após a data de conclusão do curso e a emissão da Nota Fiscal correspondente.
- O curso será considerado contratado mediante apresentação da Nota de Empenho ou comprovante de pagamento.
- Endereço para envio da Nota de Empenho/comprovante de pagamento:  
financeiro@triadecapacitacao.com.br

**DADOS EMPRESA/BANCÁRIOS:**

Instituto Tríade Capacitação e Consultoria Ltda/ME

CNPJ: 36.900.945/0001-07

Banco credenciado: SICOOB – 756 – Agência: 3010 – C/C: 150416-9

Cordialmente,  
Nina Rodrigues  
27 99954-2946

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 16:31:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 16:31:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X4MMZV>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 16:32:07** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#43 - 2025-X4MMZV - 0155.06.2025- Prefeitura de Vargem Alta ES - Curso Reforma Tributária (1)

#44 - 2025-1V3JNZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

INCLUSÃO DA PROPOSTA CORRETA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 27/06/2025 16:32:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 16:32:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1V3JNZ>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **27/06/2025 16:33:23** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DESTINO**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DOCUMENTO ENTRANHADO**

#45 - 2025-W39HKW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

Para atualização de valor de pre empenho, após, encaminhar à procuradoria para analise e parecer

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 27/06/2025 16:33:23 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 16:33:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W39HKW>





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000186/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000112  
Data : 25/06/2025 Data Ref.: 25/06/2025 Valor : **8.520,00**

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa : 0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade : 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF : 36.900.945/0001-07

Bairro : JARDIM CAMBURI

Cidade : VITORIA

Endereço : AV AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS

Saldo Anterior Ficha	8.883,05	Valor Pré Empenho	8.520,00	Saldo Disponível	363,05
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	--------

(oito mil quinhentos e vinte reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-LWBQ4/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

#### S U B E L E M E N T O

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.520,00
--	----------

#### L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

#### Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	8.520,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	8.520,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.520,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.520,00

#### Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 25 de junho de 2025

---

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-756.501.937-20

---

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA  
CONTADOR - CRC - 020681/0-9



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.723.570/0001-33**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000187/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000125

Data : 25/06/2025 Data Ref.: 25/06/2025 Valor : **4.260,00**

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa : 0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF : 36.900.945/0001-07

Bairro : JARDIM CAMBURI

Cidade : VITORIA

Endereço : AV AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS

Saldo Anterior Ficha	17.480,31	Valor Pré Empenho	4.260,00	Saldo Disponível	13.220,31
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(quatro mil duzentos e sessenta reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-LWBQ4/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

#### S U B E L E M E N T O

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.260,00
--	----------

#### L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

#### Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	4.260,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	4.260,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.260,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.260,00

#### Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 25 de junho de 2025

---

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-756.501.937-20

---

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA  
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 01/07/2025 13:35:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/07/2025 13:35:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8WG8FL>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **01/07/2025 13:35:36** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

**DESTINO**

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**

#46 - 2025-8WG8FL - PRÉ-EMPENHOS Nº 186,187 - INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

#47 - 2025-5CBVH6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

SEGUE PRÉ-EMPENHOS COM VALORES ALTERADOS

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONICE BARBARA FAVORO**

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 01/07/2025 13:35:36 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/07/2025 13:35:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5CBVH6>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Referência:** Processo nº 2025-LWBQ4

**Assunto:** Participação de servidores municipais em curso de capacitação

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

Ementa: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS.

**1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, na modalidade de inexigibilidade de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças.

O demandante justifica a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos dos servidores que atuam na área tributária, considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, sendo fundamental que os servidores estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:

- Termo de autuação, peça 1;
- Memorando inaugural, peça 2;
- Portfólio do curso, peça 4;
- Documento de formalização de demanda retificado, peça 8;
- Estudo técnico preliminar retificado, peça 36;
- Mapa de risco retificado, peça 35;
- Termo de referência retificado, peça 37;
- Termo de designação de fiscal de contrato, peça 26;
- Documentação da pessoa jurídica a qual se pleiteia contratação, especialmente ato constitutivo e certidões negativas, peças 10 a 16;
- Declaração de notória especialização, peça 17;
- Notas fiscais de prestação de serviços similares, peças 18 a 20;
- Autorização expressa do Chefe do Executivo, peça 30;
- Justificativa para adequação de valores, peça 39;
- Proposta final, peça 43;
- Notas de pré-empenho retificadas, nº 186 e 187/2025, peça 46.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

#### *2.1. Do planejamento necessário para as contratações*

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

**Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”<sup>1</sup>

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento encontra-se acostado sob o doc. 2025-TJ9S3M, em sua última versão, após retificação; tal é o documento pertinente a demonstrar o alinhamento entre a contratação e o plano de contratações anual, de modo que,

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

especificamente em seu item 09, resta mencionado que a contratação pleiteada se encontra regularmente prevista no PCA – certificação esta, a critério e sob responsabilidade do subscritor.

Inobstante, juntado o Mapa de Riscos, na forma do doc. 2025-VSL6CS, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento das contratações em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estas devem ser classificadas como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme consta do item 1.2 do TR, doc. 2025-R43SWC.

#### ***2.2. Da modalidade de inexigibilidade de licitação e da previsão legal***

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A inexigibilidade da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral do Município

Entretanto, em determinados casos, como ocorre no procedimento em epígrafe, o legislador autoriza a contratação sem a realização do procedimento licitatório, de modo que a presente se encontra amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Já em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca das hipóteses para que seja possível a contratação pretendida, tem-se que as mesmas se encontram em conformidade ao objeto descrito pelo gestor solicitante, conforme alhures citado. Quanto à documentação necessária para a referida comprovação, prevê o §3º do art. 74:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desta forma, o solicitante demonstrou o preenchimento dos requisitos legalmente previstos por meio da juntada da declaração específica, constante do doc.

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

2025-5ZGRF9, na qual consta o currículo do palestrante, para fins de demonstrar a atividade pública e notória exercida pelo mesmo; e, ainda, corroborado pelo doc. 2025-N7CKS3, o qual consiste no portfólio do curso.

#### ***2.3. Da comprovação do valor de mercado***

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Isso, conforme determina o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o **contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**.

Portanto, é **imprescindível que seja realizada, nos termos da Lei, a apuração de valores de eventos similares, ou aplicados pelo próprio ente a ser contratado junto a outros contratantes**, os quais deverão estar em consonância ao praticado no mercado, por meio de documentação idônea à comprovação. Para tanto, foram acostados os documentos 2025-BL5XJL, 2025-BC3C06 e 2025-9371BX, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

quais consistem em notas fiscais de treinamentos realizados em favor de outros entes, pela pessoa jurídica que se pretende contratar para objetivo similar.

#### *2.4. Da regularidade da possível contratada*

Quanto à documentação da pessoa jurídica a ser possivelmente contratada, tem-se que foram regularmente juntadas as respectivas certidões negativas, estando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista parcialmente comprovadas; isso porque se faz necessária **atualização daquelas da esfera municipal, trabalhista e do FGTS.**

Restou comprovado, também, que seu objeto social é compatível com a demanda, o que pode ser aferido por meio do estatuto social; **recomendável juntada do comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ, atualizado.**

#### *2.5. Dos demais requisitos para contratação*

Presente o documento de formalização de demanda, nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta, conforme se observa do doc. 2025-X7J86G.

Devidamente declarada a previsão de recursos financeiros, por meio das notas de pré-empenho nº 186 e 187/2025, doc. 2025-8WG8FL, certificando a existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício.

Fiscais de contrato titular e suplente nomeados a critério do gestor de cada pasta solicitante, conforme doc. 2025-BKD99J.

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Procuradoria Geral do Município

Presente, também, autorização expressa do Chefe do Executivo, prevista no art. 9º da IN 03/2019, conforme doc. 2025-JNBP55, sendo este a autoridade competente para tanto; **já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas as ressalvas mencionadas**, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 02 de julho de 2025.

**FLAVIA SCABELO**  
**SUBPROCURADORA GERAL – DEC 5452/2025**  
**OAB/ES 31.374**

**FLAVIA SCABELO**  
SUBPROCURADOR GERAL  
SUPGM - PGM - PMVA  
assinado em 02/07/2025 15:42:51 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/07/2025 15:42:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6NQQ87>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **02/07/2025 15:43:06** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESTINO**

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**

#48 - 2025-6NQQ87 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2025-LWBQ4 - PARTICIPAÇÃO NO CURSO REFORMA TRIBUTARIA  
#49 - 2025-QKLQ8C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

**MENSAGEM**

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**

SUBPROCURADOR GERAL  
SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 02/07/2025 15:43:06 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/07/2025 15:43:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QKLQ8C>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **03/07/2025 16:47:36** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DESTINO

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#50 - 2025-HR3X6C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### MENSAGEM

Para atendimento das ressalvas da Procuradoria, logo após retornar ao setor de compras.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 03/07/2025 16:47:36 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 16:47:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HR3X6C>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.900.945/0001-07

Certidão nº: 37710457/2025

Expedição: 04/07/2025, às 07:26:55

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 04/07/2025 07:33:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 07:33:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0PB7VZ>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000976067

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.900.945/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/07/2025**, válida até **02/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.B33D.3500.6862**



**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 04/07/2025 07:33:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 07:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-850DZQ>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.900.945/0001-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:23:13 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NS1R040725072313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 04/07/2025 07:33:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 07:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WX2000>



## Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



### Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 01/07/2025 - 09:35h

---

CNPJ .....: 36900945000107

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

---

#### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 30/08/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

---

Emitido em **01/07/2025 às 09:35** pelo **AGENTE INTERNET**

---

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**31ca650f-d674-426d-885c-c7e4c18292de**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 04/07/2025 07:33:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 07:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LWX39X>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.900.945/0001-07

**Razão Social:** INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** AV AUGUSTO EMILIO ESTELITA LINS 501 / JARDIM CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070103595483660972

Informação obtida em 04/07/2025 07:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 04/07/2025 07:34:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/07/2025 07:34:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1C7H9G>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **04/07/2025 07:35:53** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #51 - 2025-OPB7VZ - CND Trabalhista 36900945000107
- #52 - 2025-850DZQ - CDN estadual 36900945000107
- #53 - 2025-WX2000 - CDN LICITANTES INIDÔNEOS
- #54 - 2025-LWX39X - certidao negativa municipal
- #55 - 2025-1C7H9G - Certidao FGTS
- #56 - 2025-JWF0NX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

ENTRANHAMENTO DE CERTOIDES VENCIDAS

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 04/07/2025 07:35:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 07:35:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JWF0NX>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **04/07/2025 07:38:00** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)

### DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#57 - 2025-G5WK8Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### MENSAGEM

SEGUE COM CERTIDÕES ATUALIZADAS PARA PROSSEGUIMENTO

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
DECOM - SEFIN - PMVA  
assinado em 04/07/2025 07:38:00 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 07:38:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G5WK8Q>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-LWBQ4

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: “OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”**.

Vargem Alta/ES, 07 de julho de 2025.

---

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

31.723.570/0001-33

---

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 07/07/2025 14:02:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2025 14:02:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S5W2NJ>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

**Processo:** 2025-LWBQ4

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: “OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

VIII - autorização da autoridade competente.

### 1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## 2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III,f) da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição,  
em especial nos casos de:*

[...]

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

[...]

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

## 4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Inexigibilidade de Licitação, é a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o dever geral de licitar. Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo.

A contratada para a prestação de serviços é a empresa **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.945/0001-07, com sede na Av Augusto Emilio Estelita Lins Nº 501, Jardim Camburi, Cep: 29.090-590 – Vitória – ES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A presente contratação de prestação de serviço de capacitação de servidores públicos por meio do curso **CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: “OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS.**

A escolha do fornecedor se baseia na inviabilidade de competição, uma vez que a empresa fornecedora exclusiva dos serviços ofertados, conforme Declaração anexa.

A exclusividade da empresa refere-se não apenas à titularidade sobre os direitos de realização do curso, mas também ao método, conteúdo e equipe técnica envolvida, que são de sua propriedade intelectual e não podem ser reproduzidos por terceiros. Além disso, destaca-se:

- A notória expertise da empresa na área de capacitação de servidores públicos;
- A abrangência nacional de atuação com resultados positivos em instituições similares;
- A adequação do conteúdo programático às necessidades específicas da administração;
- A conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Essa foi a única empresa que apresentou um conteúdo programático que atende integralmente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Finanças, não havendo outras alternativas no mercado que ofereçam um programa de capacitação com a mesma especialização e enfoque técnico. Dessa forma, a contratação direta da empresa revela-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade técnica, conformidade legal e efetividade no alcance dos objetivos institucionais.

*A referida solicitação tem por justificativa:*

Considerando as iminentes alterações no sistema tributário nacional, é fundamental que os servidores municipais estejam atualizados e preparados para adequar os procedimentos internos, planejar ações e propor medidas que garantam o equilíbrio fiscal. A capacitação permitirá:

- Entender os impactos da Reforma Tributária na arrecadação municipal.
- Planejar a transição para o novo modelo tributário.
- Adotar estratégias eficazes de incremento das receitas próprias, como melhorias na cobrança, fiscalização e modernização dos processos.
- Garantir maior eficiência na gestão tributária e financeira.

Além disso, o investimento na qualificação dos servidores contribui para uma administração pública mais eficiente, moderna e alinhada com as novas exigências legais.

## DOS VALORES OBTIDOS

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Portanto, é imprescindível que seja realizada, nos termos da Lei, a apuração de valores de eventos similares, ou aplicados pelo próprio ente a ser contratado, os quais deverão estar em consonância ao praticado no mercado, por meio de documentação idônea à comprovação.

No caso em comento foram acostados documentos firmados junto a outros entes públicos.

A empresa apresentou sua proposta num valor de **R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)** por pessoa, prefazendo um valor total de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)** conforme proposta comercial anexa aos autos do processo.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Edital que serviu para nortear o processo.

### Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### Habilitação Técnica:

- Declaração de Exclusividade

## 7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 07 de julho de 2025.

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI**

**Agente de Contratação**

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## 8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**, no valor total de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**.

Vargem Alta – ES, 07 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 07/07/2025 16:22:39 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 07/07/2025 16:56:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2025 16:56:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7HV2GK>

		55		7	
24	7712579.35	291225. 85	48	-	-

**Art. 3º** Por tratar-se de situação consolidada, já existem no loteamento os serviços de infraestrutura básica como: drenagem de águas pluviais urbanas, rede de água potável, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto, pavimentação de ruas e serviços de limpeza urbana com coleta e manejo de resíduos sólidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0022

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO III, na contratação da empresa **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.945/0001-07 , especializada na CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: "OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS"., o valor global da presente contratação é de R\$ 12.780,00 ( doze mil setecentos e oitenta reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-LWBQ4/2025.

Vargem Alta, 07 de julho de 2025.

Elieser Rabello  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 000143/2025

ID: 2025.071E0700001.10.0021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BIQUELI CAVADÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2025.

**VALOR:** 180.000,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00429-150000099999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.15000009999)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 07 de julho de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO 000144/2025 Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0009

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** ASTORI CONSTRUÇOES E MONTAGENS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

**VALOR:** 287.999,96 conforme proposta de preços.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 MESES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00547-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.0445100261.134.33903900000.172000000000) e 00547-189900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.0445100261.134.33903900000.189900000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 07 de julho de 2025

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

Vargem Alta- ES, 07 de julho de 2025

### CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

#### ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00144-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO IZIDORO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANOS DE AÇÃO 09032022-018733 E 09032023-035817) E ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

### ASTORI CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA

Contratada

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

#### EDITAL Nº 044/2025

#### CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/07/2025 12:43:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5Q1FJJ>

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 07/07/2025

**Local:** Vargem Alta/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

**Unidade compradora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000084/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: "OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS".

**Informação complementar:**

CONSIDERANDO AS IMINENTES ALTERAÇÕES NO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, É FUNDAMENTAL QUE OS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTEJAM ATUALIZADOS E PREPARADOS PARA ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS INTERNOS, PLANEJAR AÇÕES E PROPOR MEDIDAS QUE GARANTAM O EQUILÍBRIO FISCAL. A CA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 12.780,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 12.780,00

**Itens**

**Arquivos**

**Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRIÇÃO EM CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA	1	R\$ 4.260,00
2	INSCRIÇÃO EM CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA	2	R\$ 4.260,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/07/2025 12:43:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1Q9H4X>

# CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

[DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[DOCUMENTOS](#)[LICITANTES](#)[ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

<b>Objeto Licitado:</b>	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: "OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS".
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade
<b>Valor</b>	R\$ 12.780,00
<b>Situação:</b>	Encerrada
<b>Data de Publicação:</b>	08/07/2025
<b>Data de Abertura:</b>	08/07/2025 - 15:00
<b>Nº do Processo:</b>	2025-LWBQ4
<b>Local da Licitação:</b>	Setor de Compras
<b>Telefone:</b>	(28) 99902-7588
<b>Responsável:</b>	Viviane de Oliveira Nespoli
<b>Processo administrativo:</b>	<a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao">https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao</a>

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/07/2025 12:48:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FJ6ZV0>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **08/07/2025 12:49:05** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #58 - 2025-S5W2NJ - Autorizacao do prefeito
- #59 - 2025-7HV2GK - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #60 - 2025-5Q1FJJ - Publicação Aviso Órgão Oficial
- #61 - 2025-1Q9H4X - Homologação PNCP
- #62 - 2025-FJ6ZV0 - Publicação SITE PMVA
- #63 - 2025-Z63XCD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 08/07/2025 12:49:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:49:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z63XCD>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **08/07/2025 12:50:01** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#64 - 2025-PXX054 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### MENSAGEM

Para prosseguimento.

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 12:50:01 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:50:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PXX054>



# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **08/07/2025 12:53:04** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#65 - 2025-5RJM6V - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

Anexar um documento

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 12:53:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:53:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5RJM6V>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Setor de Compras**

---

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0022

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74, INCISO III, na contratação da empresa **INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.945/0001-07**, especializada na CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA: “OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS E AS ESTRATÉGIAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS MUNICIPAIS”, o valor global da presente contratação é de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-LWBQ4/2025.

Vargem Alta, 07 de julho de 2025.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 07/07/2025 15:38:04 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2025 15:38:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-33953H>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **08/07/2025 12:53:41** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#66 - 2025-33953H - Aviso de Inexigibilidade de Licitação ass  
#67 - 2025-D16888 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 12:53:41 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D16888>



# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **08/07/2025 12:54:20** - Horário de Brasília - UTC-3

### ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

### DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

### DOCUMENTO ENTRANHADO

#68 - 2025-5HQ20B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### MENSAGEM

Para prosseguimento

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/07/2025 12:54:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:54:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5HQ20B>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PRECOS POR LOTE

09/07/2025 13:07:20

Inexigibilidade Nº 000028/2025 - 07/07/2025 - Processo Nº 2025-LWBQ4/2025

Vencedor	INSTITUTO TRIADE CAPACITACAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	36.900.945/0001-07
Endereço	AVENIDA AV AUGUSTO EMILIO ESTELITA LINS, 501 - JARDIM CAMBURI - VITORIA - ES - CEP: 29090590
Contato	2732070065 @

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
INSCRIÇÃO EM CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA nos municípios e as estratégias para aumentar as receitas municipais".							
00001	00001	00005417	incluso: inscrição, material didático (apostila impressa) e de apoio (mochila, bloco de anotações e canetas), certificado digital, coffee break e almoço durante o período do curso	UN	1,00	4.260,00	4.260,00
INSCRIÇÃO EM CURSO - OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA nos municípios e as estratégias para aumentar as receitas municipais".							
00002	00001	00005417	incluso: inscrição, material didático (apostila impressa) e de apoio (mochila, bloco de anotações e canetas), certificado digital, coffee break e almoço durante o período do curso	UN	2,00	4.260,00	8.520,00

Total do Lote: 12.780,00

Total do Fornecedor: 12.780,00

Total Geral: 12.780,00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/07/2025 13:07:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JX9FHB>



# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

## 2025-LWBQ4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-LWBQ4>



Realizado em: **09/07/2025 13:08:00** - Horário de Brasília - UTC-3

### LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

### DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#69 - 2025-JX9FHB - INEXIGIBILIDADE

#70 - 2025-WRNC40 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-LWBQ4

### JUSTIFICATIVA

### ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAILEN GOMES PENA SARTORIO**

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 09/07/2025 13:08:00 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2025 13:08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WRNC40>